



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO N.º 014/ 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **JOSÉ FERREIRA
JUNIOR.**

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Rua A, s/nº, Bairro Beija Flor, Setor 01, Quadra 032, lote 0380, medindo 13,70 metros de frente, 35 metros de lateral direita, 35,00 metros de lateral esquerda, 14 metros de fundos, perfazendo uma área total de 484,75 (quatrocentos e noventa metros quadrados), limitando-se: pela FRENTE, com a Rua A; pelo LADO DIREITO, com o Lote 394; pelo LADO ESQUERDO, com o Lote 366 e pelos FUNDOS, com o Lote 166, em favor de JOSÉ FERREIRA JUNIOR no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55270112/2015.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 01 de MARÇO de 2016.

Dr. Manoel Cordovil Diniz
Presidente em Exercício